LEI Nº 2297, de 12 de abril de 2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial os bens imóveis com as seguintes características:

Faixa de terras destacada da Gleba 03 objeto da Matrícula 16.058: Inicia-se a descrição num ponto comum entre a Gleba n° 06B (matrícula n° 20.190 do RI de Capivari-SP), a Estrada Municipal MOR-018 e área em questão; dai segue em linha reta numa distância de 41,00m; dai deflete à direita e segue em linha reta num rumo S. 27°30' E. numa distância de 138,00m, ambos confrontando com a Estrada Municipal MOR-018; daí deflete à direita e segue em linha reta num rumo S. 63°30' W. numa distância de 33,63m, confrontando com a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101); daí deflete à direita e segue em curva à esquerda num raio de 19,00m e desenvolvimento de 29,58m; daí segue em curva à esquerda num raio de 1.575,00m e desenvolvimento de 93,78m; dai segue em curva à esquerda num raio de 299,00m e desenvolvimento de 61,54m, todos confrontando com o remanescente da Gleba n° 3 (matrícula n° 16.058 do RI de Capivari-SP); daí deflete à direita e segue em linha reta num rumo 63°30' E. numa distância de 10,87m, confrontando com a Gleba n° 06B (matrícula n° 20.190) do RI de Capivari-SP), chegando ao ponto inicial e fechando uma área de 2.448,18m2.

Faixa de terras destacada da Gleba 06B objeto da Matrícula para 20.190: Inicia-se a descrição num ponto comum entre o Sítio Terra Preta (matrícula n° 9.520 do RI de Monte Mor-SP), a Estrada Municipal MOR-018 e área em questão; daí segue em linha reta numa distância de 194,46m, confrontando com a Estrada Municipal MOR-018; daí deflete à direita e segue em linha reta num rumo S. 63°30' W. numa distância de 10,87m, confrontando com a Gleba n° 3 (matricula n° 16.058 do RI de Capivari-SP); dai deflete à direita e segue em curva à esquerda num raio de 299,00m e desenvolvimento de 65,96m; daí segue em curva à direita num raio de 221,00m e desenvolvimento de 34,59m; dai segue em linha reta numa distância de 56,31 m; daí segue em curva à direita num raio de 691,00m e desenvolvimento de 31,98m, todos confrontando com o remanescente da Gleba n° 06B (matrícula n° 20.190 do RI de Capivari-SP); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 14,58m, confrontando com o Sitio Terra Preta (matrícula n° 9.520 do RI de Monte Mor-SP), chegando ao ponto inicial e fechando uma érea de 2.576,06m2.

LEI 2297/fls.02

Artigo 2° - Os imóveis de que trata esta lei serão destinados ao alargamento da Estrada Municipal MOR-018.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de abril de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana